

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*Por este instrumento, a pessoa jurídica ou a pessoa física **qualificada no termo de adesão** ao contrato de credenciamento e prestação de serviço, ora denominada de **CLIENTE** da SABANCO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA BANCARIA E COMERCIAL LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Professor Fernando Moreira, 586, CEP 80430-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.660.885/0001-17 (“**SABANK**”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, resolvem pactuar:*

1 – OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviço pela SABANK ao CLIENTE, consistente na captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de TRANSAÇÕES realizadas com CARTÕES com chip ou traja magnética, através da “SABMaquininha” S920, qualidade POS.

*Este CONTRATO é parte integrante do **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado, previamente, entre a SABANK e o CLIENTE, mediante assinatura digital e condicionada à aprovação da SABANK, conforme seus critérios de avaliação, mediante análise da documentação fornecida, ficando o CLIENTE obrigado a manter suas informações cadastrais atualizadas, sendo facultativo a manutenção de conta na SABANK para crédito das transações e cobranças das taxas e tarifas.*

Ao praticar qualquer tipo de ato com vistas a obter o seu credenciamento e a prestação de serviços da SABANK o CLIENTE declara ter lido e compreendido o conteúdo do presente CONTRATO, estando ciente de todos os termos e obrigações aqui estabelecidos, inclusive, mas não se limitando, as TAXAS e TARIFAS, disponíveis para consulta no Termo de adesão e no site da SABANK, com os quais expressamente concorda.

2. CONDIÇÕES

A SABANK poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do presente CONTRATO, inclusive as condições comerciais aplicáveis,

mediante simples comunicação ao CLIENTE, por meio físico ou eletrônico, inclusive com disponibilização de novos produtos ou serviços.

Caso o CLIENTE não esteja de acordo com as alterações introduzidas pela SABANK, poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da alteração, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito a SABANK. A falta de manifestação do CLIENTE com relação às modificações no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

3. COBRANÇA

Em contraprestação pela locação dos EQUIPAMENTOS será devido o valor de ALUGUEL DE EQUIPAMENTO conforme previamente pactuado. A SABANK poderá, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, isentar o CLIENTE do pagamento dos alugueis por determinado período, conforme venha a ser acordado com o CLIENTE, podendo retomar as cobranças a qualquer tempo, dando-lhe a devida ciência.

O vencimento do aluguel será sempre no quinto dia útil do mês, calculado proporcionalmente da data da contratação até a data do primeiro vencimento. O atraso no pagamento do aluguel incidirá multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP_M/FGV, pro rata die sobre o total do valor do aluguel mensal e honorários advocatícios na base de 20%, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

Os reajustes nos valores do aluguel, taxas e tarifas serão corrigidos na menor periodicidade permitida em lei, sendo assegurada a correção conforme a variação do índice IGP-M/FGV.

O CLIENTE declara ter conhecimento das regras e determinações estabelecidas pelas diversas BANDEIRAS DOS CARTÕES DE CRÉDITO, das quais fizer uso, práticas e costumes de mercado, regras de autorregulação, normas e regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras, incluindo, mas sem limitação, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, bem como toda a legislação aplicável em âmbitos federal, estadual e municipal, inerentes às prestações desses serviços.

O CLIENTE deverá, a todo tempo, cumprir fielmente os termos e condições do presente CONTRATO, as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE

PAGAMENTO e a legislação aplicável, inclusive, mas sem limitação, as regras sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, de terrorismo e seu financiamento, repúdio à pirataria, bem como a colaborar de forma efetiva com as autoridades, órgãos de regulação e/ou de fiscalização, incluindo órgãos de defesa do consumidor, no fornecimento de dados e/ou informações, quando legalmente admitidos. Sem prejuízo de outras disposições, o CLIENTE deve obedecer a requisitos legais estabelecidos para sua devida organização e constituição, bem como disponibilizar somente produtos e/ou serviços permitidos pela legislação.

Sempre que solicitado, o CLIENTE deverá apresentar prontamente à SABANK informações ou documentos que sejam necessários para que esta possa atender a demandas das BANDEIRAS, de parceiros envolvidos na execução deste CONTRATO, ou de qualquer autoridade competente. A entrega intempestiva dos documentos solicitados pela SABANK ou a omissão, ainda que parcial, do CLIENTE em entregá-los poderá acarretar, a critério da SABANK, a suspensão total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO e/ou a suspensão do repasse de créditos ao CLIENTE até a regularização.

A SABANK poderá ainda restringir a prestação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, se constatadas TRANSAÇÕES em desconformidade com os ramos de atividade para os quais o CLIENTE tenha sido autorizado, de acordo com seus critérios de avaliação, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e políticas internas da SABANK.

O comprovante de venda impresso pelo EQUIPAMENTO, quando aplicável, ou mediante arquivo eletrônico, e demais documentos que comprovem a realização da TRANSAÇÃO, como nota fiscal, deverão ser mantidos em arquivo pelo CLIENTE por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser apresentados à SABANK sempre que solicitado, sob pena de suspensão dos repasses de valores até sua apresentação.

O CLIENTE é o único responsável por eventuais reclamações, demandas e indenizações de qualquer natureza decorrentes de sua atividade, bem como por quaisquer problemas de aceitação, quantidade, qualidade, entrega, garantia, preço ou inadequação dos bens e/ou serviços prestados, inclusive em caso de arrependimento por parte do COMPRADOR, se aplicável

conforme legislação, devendo solucionar diretamente com o COMPRADOR toda e qualquer controvérsia.

Caso a SABANK venha a ser de qualquer forma responsabilizada em ações judiciais, reclamações e/ou procedimentos extrajudiciais que digam respeito à relação entre o CLIENTE e o COMPRADOR, o CLIENTE desde já se compromete a indenizá-la integralmente, arcando diretamente com os custos de eventual condenação.

É vedada a utilização, pelo CLIENTE, de informações dos COMPRADORES para qualquer outra finalidade que não a efetivação de TRANSAÇÕES nos termos deste CONTRATO, salvo se houver deles autorização expressa e específica e observada a legislação de proteção de dados aplicável.

O CLIENTE autoriza a SABANK a realizar vistorias a qualquer tempo, por si ou por terceiros, com vistas a certificar a regularidade de suas atividades e o adequado cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO. A realização de vistorias pela SABANK não implica, contudo, certificação de regularidade do CLIENTE para qualquer fim.

Em caso de alterações nas atividades exercidas pelo CLIENTE poderá haver alteração nas taxas, tarifas e prazos praticados, sendo as novas condições comunicadas pela SABANK ao CLIENTE por escrito ou por meio eletrônico. Caso não esteja de acordo com as novas condições comerciais aplicáveis, o CLIENTE poderá rescindir o presente CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias da ciência das novas condições, sendo a ausência de manifestação do CLIENTE no prazo informado considerada concordância tácita com as novas condições comerciais.

4. EQUIPAMENTO

Os EQUIPAMENTOS locados pela SABANK serão entregues no(s) endereço(s) fornecidos pelo CLIENTE, sendo vedada a remoção dos EQUIPAMENTOS para qualquer outro local, bem como a cessão ou transferência dos EQUIPAMENTOS a terceiros, mesmo quando pertencentes ao mesmo grupo econômico do CLIENTE. O CLIENTE deverá utilizar os EQUIPAMENTOS em estrita conformidade com a legislação aplicável e conforme as instruções fornecidas pela SABANK, obrigando a zelar por sua guarda e conservação.

Caso identifique defeitos técnicos no EQUIPAMENTO locado, o CLIENTE deverá entrar em contato com o suporte técnico da SABANK, não devendo proceder à sua manutenção dos EQUIPAMENTOS por conta própria ou de terceiros.

Os custos relativos à manutenção, reparo ou substituição dos EQUIPAMENTOS locados, quando cobrados, serão repassados ao CLIENTE, inclusive nas hipóteses de furto, roubo ou perda total ou parcial do EQUIPAMENTO ou na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior.

Em casos de furto ou roubo, incêndio ou destruição total ou parcial, o CLIENTE deverá apresentar à SABANK o respectivo Boletim de Ocorrência ou Laudo específico, onde deve constar, obrigatoriamente, dados que identifiquem o Equipamento.

Encerrado o contrato de locação do EQUIPAMENTO, por qualquer motivo, o CLIENTE se compromete a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devolver os EQUIPAMENTOS locados à SABANK no mesmo estado que os recebeu, ressalvados o desgaste natural pelo uso normal.

A não devolução dos EQUIPAMENTOS nos prazos aqui estipulados constituirá o CLIENTE em mora de pleno direito, obrigando-se o CLIENTE a reembolsar à SABANK o valor de mercado integral dos EQUIPAMENTOS locados, sem prejuízo da cobrança dos valores de ALUGUEL DE EQUIPAMENTO proporcionais até que a SABANK seja devidamente reembolsada, sendo permitido a este, em qualquer caso, reter ou compensar valores devido ao CLIENTE nos termos do CONTRATO.

O CLIENTE expressamente autoriza a SABANK a divulgar nos EQUIPAMENTOS, no aplicativo e no próprio local de instalação, publicidade sob a forma de anúncios, frases, mensagens, marcas, sinais gráficos, hologramas e demais formas de comunicação.

5- ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

O CLIENTE tem ciência e autoriza a SABANK a fazer o pagamento do valor líquido das transações, na forma e prazos definidos e cadastrados, mediante o crédito na conta corrente da SABANK de acordo com este CONTRATO, depois de deduzidas a remuneração, taxas e encargos

aplicáveis, que serão disponibilizados em relatório contendo o resumo de vendas e o comprovante de vendas por equipamento.

A SABANK antecipa o repasse ao CLIENTE do todo ou parte dos valores líquidos devidos em razão das TRANSAÇÕES realizadas na modalidade crédito e suas variações, ou débito, após deduzidas todas as tarifas, taxas e encargos aplicáveis, inclusive a TAXA de antecipação (“RECEBÍVEIS”), nos termos definidos no TERMO DE ADESÃO que é parte integrante deste contrato.

A operação de crédito denominada antecipação de recebíveis ofertada ao CLIENTE desde já autoriza a SABANK, a creditar na conta corrente aberta para movimentação do CLIENTE na qual serão liquidados os recursos relativos aos créditos antecipados.

O CLIENTE é o único responsável pela validade e legitimidade dos RECEBÍVEIS objetos de antecipação. Em caso de débito, estorno ou cancelamento de TRANSAÇÕES cujos valores tenham sido antecipados, fica a SABANK, desde já autorizada a realizar a compensação com os valores a serem repassados ao CLIENTE em razão das TRANSAÇÕES ou realizar a cobrança por qualquer outro meio previsto neste CONTRATO ou na legislação vigente.

Em caso de inadimplemento, seja em decorrência do pagamento do aluguel mensal do equipamento ou falta de pagamento das tarifas e taxas relacionadas a prestação do serviço, ou de eventuais pendências na carteira de antecipação de recebíveis fica o CLIENTE ciente de que poderá ser inscrito nos cadastros de proteção ao crédito, independentemente de comunicação prévia pela SABANK.

6 - CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES

Em caso de contestação de qualquer TRANSAÇÃO pelo COMPRADOR, o CLIENTE será comunicado pela SABANK e deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cópias legíveis e sem rasuras do respectivo comprovante de venda, bem como de qualquer documentação adicional que demonstre a entrega dos bens adquiridos ou a prestação de serviços contratada. Caso o CLIENTE deixe de apresentar a documentação de suporte no prazo indicado, a TRANSAÇÃO objeto de contestação será cancelada.

7- PRAZO E RESCISÃO

Este CONTRATO tem a vigência iniciada, com relação ao CLIENTE, na data de assinatura do Termo de Adesão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste documento, o CONTRATO poderá ser imediatamente rescindido, mediante simples comunicação nesse sentido à outra parte, nas seguintes hipóteses:

(a) decretação de falência, instauração de processo de recuperação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação voluntária ou compulsória da outra parte;

(b) ocorrência de ato de força maior ou caso fortuito que comprovadamente impeça a execução do CONTRATO;

(c) descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO não sanado no prazo de cinco dias contados do recebimento, pela parte faltosa, de notificação por escrito da outra parte nesse sentido;

(d) reincidência no descumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO;

(e) realização de TRANSAÇÕES irregulares ou suspeitas por parte do CLIENTE ou reincidência.

(f) caso o CLIENTE venha a comprometer, por qualquer forma, a imagem da SABANK;

(g) na hipótese de determinação de rescisão do presente CONTRATO pelas BANDEIRAS ou outros participantes dos arranjos de pagamento integrados pela SABANK

(h) caso o CLIENTE não realize qualquer TRANSAÇÃO em um período de três meses consecutivos, quando deverá efetuar a imediata devolução do EQUIPAMENTO.

Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias sem que o CLIENTE efetue qualquer TRANSAÇÃO, a SABANK poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a cobrança do aluguel mensal do Equipamento (MAQUININHA), sem que tal fato implique em renúncia ou isenção da cobrança desse valor. Neste caso, a SABANK poderá optar por considerar o CONTRATO rescindido com efeitos imediatos, não sendo necessária qualquer tipo de notificação prévia, podendo cobrar o aluguel referente ao período com os encargos previstos neste contrato para o atraso no pagamento da locação.

Na eventualidade de o CLIENTE voltar a efetuar qualquer TRANSAÇÃO com CARTÃO enquanto a cobrança do aluguel estiver suspensa, a soma dos aluguéis mensais correspondentes a todo o período de suspensão será, a critério da SABANK, compensada com os futuros pagamentos a serem realizados para o CLIENTE incluindo os encargos devidos pelo atraso no pagamento da locação.

O término ou rescisão do CONTRATO não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações assumidas até sua integral liquidação nos prazos e condições aqui estabelecidos.

Em havendo suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a SABANK poderá, no momento da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao CLIENTE pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão, para realização de auditoria sobre os eventos.

Em caso de término do CONTRATO, por qualquer motivo, o CLIENTE compromete-se a manter ativo sua CONTA DE PAGAMENTO até que todas as TRANSAÇÕES sejam integralmente liquidadas, incluindo TRANSAÇÕES de crédito parceladas. Uma vez liquidados todos os valores devidos pela SABANK ao CLIENTE, a SABANK deverá transferir eventual saldo remanescente da CONTA DE PAGAMENTO do CLIENTE, se houver, conforme instruções deste, encerrando a respectiva CONTA DE PAGAMENTO.

8 - CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

O CLIENTE, por si, seus representantes, empregados e/ou prepostos, se obriga a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da SABANK e/ou de terceiros a que tiver acesso em razão do presente CONTRATO, incluindo aquelas relativas às TRANSAÇÕES, aos COMPRADORES, dados dos CARTÕES e condições comerciais praticadas, utilizando-as somente para os fins previstos neste CONTRATO.

As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui previstas permanecerão em vigor durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO e subsistirão por prazo indeterminado.

Assim como a SABANK o CLIENTE, no tocante ao seu relacionamento com o COMPRADOR, deverá cumprir integralmente toda e qualquer legislação que versa sobre proteção de dados e lavagem de dinheiro.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CLIENTE ceder ou transferir a terceiros o presente CONTRATO ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência da SABANK.

Em caso de suspeita de fraude, realização de TRANSAÇÕES irregulares, atividade ilícita ou justificável suspeita da incapacidade do CLIENTE em cumprir com as suas obrigações perante SABANK e/ou os COMPRADORES, a SABANK poderá reter eventuais repasses a serem realizados ao CLIENTE até o término da apuração sobre a suspeita de fraude ou irregularidade ou até que seja solucionada pelo CLIENTE a sua incapacidade de cumprir com suas obrigações.

O CLIENTE poderá requerer o resgate do saldo de sua CONTA DE PAGAMENTO a qualquer momento. Em havendo lançamentos a débito pendentes para a CONTA DE PAGAMENTO do CLIENTE, os valores respectivos, acrescidos das tarifas incidentes, serão deduzidos do saldo da CONTA DE PAGAMENTO antes da efetivação da transferência.

Os valores mantidos em CONTA DE PAGAMENTO não estão sujeitos a qualquer tipo de correção, atualização, rentabilidade ou juros.

As operações realizadas na SABANK deverão observar todas as disposições do Termo de Adesão, deste CONTRATO e das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as demais condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas pela Instituição Bancária sendo vedada a realização de operações fictícias ou simuladas.

Caso o CLIENTE não esteja de acordo com qualquer das novas condições comerciais propostas pela SABANK, poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência de sua instituição, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito a SABANK. A falta de manifestação do CLIENTE com relação às novas condições comerciais no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

A SABANK poderá, a qualquer tempo, instituir novas modalidades de remuneração pelos serviços prestados, mediante comunicação ao CLIENTE com, no mínimo, 10 (DEZ) dias de antecedência. Caso o CLIENTE não esteja de acordo com as novas modalidades de remuneração instituídas poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência de sua instituição, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito à SABANK. A falta de manifestação do CLIENTE com relação às novas modalidades de remuneração no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

No caso de atraso no pagamento, pelo CLIENTE, de quaisquer valores devidos nos termos deste CONTRATO, sobre o montante do débito incidirão correção monetária pelo IPCA/FGV, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, honorários advocatícios de 20%, administrativo ou judicial, sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos eventualmente incorridos pela SABANK.

A eventual tolerância ou transigência das partes em exigir o integral cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou modificação do acordado, podendo a respectiva parte exigir, a qualquer tempo, o cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste CONTRATO.

A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste CONTRATO não implicará a nulidade ou invalidade das demais cláusulas, que permanecerão válidas, produzindo plenos efeitos de direito.

Este CONTRATO não estabelece vínculo trabalhista, previdenciário ou societário entre a SABANK e o CLIENTE.

O CLIENTE declara conhecer que a SABANK disponibiliza canais de atendimento gratuitos para sanar adequada e tempestivamente suas reclamações, dúvidas e/ou sugestões de melhoria em seus produtos.

Este CONTRATO obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

Quaisquer conflitos decorrentes deste CONTRATO e documentos a ele relacionados deverão ser submetidos às cortes da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.